



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.020/2003

Ementa:

“ Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Anistiar Tributos Municipais e remissão de créditos do contribuinte Vicente Sergio Manarino e a receber doação com encargo de área de terras, e contém outras providencias”

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anistiar os Tributos Municipais e a remissão de créditos do contribuinte, *Vicente Sérgio Manarino*, em dívida ativa com o Município de Mar de Espanha/MG, no valor de R\$ 3.701,21 (três mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos), tendo em vista a Escritura de doação que o mesmo pretende fazer em benefício deste Município, com área de 17,600m² (dezessete mil e seiscentos metros quadrados), situado na rua D. Luiz Orione, Bairro Jardim Guanabara, onde será construído um conjunto habitacional para pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber a Escritura de Doação com Encargos do supracitado contribuinte, para que nesta área ora a ser doada possa ser construído um conjunto habitacional, em convênio a ser firmado entre o Município de Mar de Espanha e a Caixa Econômica Federal, que viabilizará o financiamento para pessoas de baixa renda.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todo o serviço de infra-estrutura necessária na área ora doada, para a viabilização do projeto habitacional.

Art. 4º Para fazer face as despesas oriundas do presente projeto, o Município de Mar de Espanha dispõe de dotação orçamentária própria, já incluída no orçamento municipal de 2003, e caso não seja o mesmo suficiente, fica autorizado a abertura de crédito suplementar.

Art. 5º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste paço municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2003.

Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.020, SANCIONADA EM 06/05/03
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍO
DE 06/05/03 A